



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 467/99**

**Autoriza Adquirir e Doar Bicicletas nas Festividades do Dia da Criança.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar por sorteio 12 (doze) bicicletas nas festividades do dia da criança.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei não ultrapassarão ao limite de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais) e correrão à conta da seguinte dotação:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
07030 - Departamento de Cultura e Desportos  
08482472-040 - Realização das Festividades de Emancipação Política de Jaguaré e de Festividades em Diversas Localidades do Município, em apoio às comunidades  
3.1.3.2.00.00 - Outros serviços e encargos (F. 228),

podendo o Chefe do Executivo, se necessário, suplementá-la por Decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

  
**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 467/99-----2

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Olívio Geraldo Altoé**  
Secretário do Gabinete